

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL – SP.**

**Processo nº 1049122-24.2021.8.26.0100**

Recuperação Judicial

**AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.**, Administradora Judicial nomeada na RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **DE MEO COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.**, por seus procuradores que esta subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de V. Excelência, em atenção à atribuição de fiscalização das atividades da Recuperanda prevista no art. 22, inciso II, alínea “c” da Lei nº 11.101/2005<sup>1</sup>, esclarecer que não foi possível elaborar o relatório mensal de atividades, visto que a Recuperanda permanece sem apresentar quaisquer demonstrações contábeis dos últimos meses (julho/23 à janeiro/24).

Nessa esteira, informa-se que o relatório será apresentado após a disponibilização da documentação necessária, assim que for possível concluir as análises sobre os dados que porventura vierem a ser apresentados.

---

<sup>1</sup> “Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: [...] II – na recuperação judicial: [...] c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor;”

No mais, comporta noticiar que, em nova diligência realizada na data de 26/02/2024 esta auxiliar verificou que a empresa permanece fechada, conforme demonstram os registros fotográficos constantes do documento anexo (**doc. 1**).

Desse modo, esta Administradora Judicial reitera o pedido de fls. 1988/1989, a fim de que seja intimada a Recuperanda, para que esta preste esclarecimentos acerca da situação constatada por esta auxiliar durante as diligências realizadas em seu estabelecimento comercial nos dias 29 e 30 de novembro de 2023, reportada no item 6 “Fiscalização das atividades da Recuperanda” do relatório apresentado às fls. 2021/2040, bem como da situação constatada na diligência realizada em 30 de janeiro de 2024 e 26 de fevereiro de 2024, acima noticiada.

Sendo o que cumpria para o momento, a Auxiliar do Juízo se coloca à disposição deste MM. Juízo para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2024.



**LUIS EDUARDO M. RUIZ**  
OAB/SP 317.547



**NATÁLIA ARANTES G. CHAVES**  
OAB/SP 448.971



**JOICE RUIZ BERNIER**  
OAB/SP 126.769



**RENAN ALMEIDA LESSA**  
OAB/SP 341.089



**MARIA OLÍVIA G. FRANCO**  
OAB/SP 473.491



**JÉSSICA BRAGA VAL**  
OAB/SP 400.136



**JOYCE CRISTINA RODILHA HASS**  
OAB/SP 401.316

